



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-007/2026-PMBB
PROCESSO Nº 2026.0519-002/SEMAP**

A Empresa: **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA**, portadora do CNPJ nº **28.773.491/0001-22**, estabelecida a Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690, Qd B26 Lt 16 /17 Sala 905, Torre Tokyo, Ed. Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-Go, Tel. (62)3434-6278, E-mail: comercial@naproducoes.com, neste ato representada por seu procurador, **RAPHAEL ALVES CABRAL**, portador do R.G 4934609 DGPC-GO e inscrito no CPF nº **026.908.471-16**, vem através desta, apresentar sua proposta comercial de um show artístico do artista "**PANDA**".

À Comissão de Contratação coube fazer a coleta dos documentos comprobatórios dos autos à prova da exclusividade **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA**, portadora do CNPJ nº **28.773.491/0001-22**, através de contratos, notas fiscais e outros documentos que fundamentam a contratação direta por meio de Inexigibilidade.

Contratação para realização da apresentação artística do cantor "**PANDA**" para o **FESTIVAL DAS ÁGUAS**, que acontecerá no dia **29 de julho de 2026**, no Município de Breu Branco-PA, com o fundamento do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cumpridas as exigências do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a escolha da empresa **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA**, portadora do CNPJ nº **28.773.491/0001-22**, que fará a apresentação artística do cantor "**PANDA**" para o **FESTIVAL DAS ÁGUAS**, **comprova** através de contrato, a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Dessa forma, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, pela inviabilidade de competição permitindo, desta forma, a contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Breu Branco – PA, 19 de maio de 2026.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de contratação